



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HUH7K-GTZ37-35RHJ-VZFU6>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OITAVO
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Matrícula

122.849

Folha

01

São Paulo, 23 de maio de 19 95

IMÓVEL: 0 APARTAMENTO numero 64, localizado no 6º andar do EDIFÍCIO PARDAL, BLOCO 26, integrante da FASE III do CONJUNTO RESIDENCIAL DR. BOGHOS BOGHOSIAN, à Rua Tiro ao Pombo, numero 402, no 40º Subdistrito Brasília, com a área útil de 47,85m², área comum de 47,55m², área total de 95,40m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,0006009 do terreno e uma vaga indeterminada e descoberta no estacionamento coletivo.

CONTRIBUINTE: 107.075.1319-6, em maior área.

PROPRIETARIA: COOPERATIVA HABITACIONAL DAS CLASSES LIBERAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede nesta Capital, à Rua Marquês de Paranaguá, 348, 8º andar, CGC 43.140.755/0001-02.

REGISTRO ANTERIOR: R.2/57.198 deste Cartório.

A Escrevente Autorizada, Sueily Menezes C. Palma

Sueily de Menezes C. Palma

Av.01 em 23 de maio de 1995

ONUS

Conforme inscrição número 1844 do 8º Cartório de Registro de Imóveis mencionada na Av.1/57.198 deste Cartório, o imóvel desta matrícula é beneficiado por uma servidão de passagem, instituída em maior área por JOSE GERASI e s/m BAMBINA TOSONI GERASI; PAULO GIUSTI, solteiro; ANGELO FILISETTI e s/m MARIA FILISETTI e GINO CEBARO e s/m ELZA FACCHINI CEBARO

- continua no verso -

RG



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HUH7K-GTZ37-35RHJ-VZFU6>

matrícula

122.849

folha

01

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

ou ELZA FACCHINI, em favor do CLUBE DE CAÇA E TIRO SÃO PAULO; posteriormente pelo R.11/57.198, foi instituída uma servidão de passagem non aedificandi, para construção de uma galeria subterrânea (autor metropolitano), integrante do Sistema Cantareira, para abastecimento de água da Grande São Paulo, em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP sobre uma área de 1.410,00m².

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

R.02 em 23 de maio de 1995

VENDA E COMPRA

Por instrumento particular datado de 07 de novembro de 1994, na forma da Lei 4.380/64, a proprietária, já qualificada, representada pela Caixa Econômica Federal-CEF adiante qualificada, transmitiu o imóvel objeto da presente matrícula, por venda feita a SERGIO RICARDO BANCALERO AGUIAR, ferroviário, RG 16.183.090-SP, CPF 057.044.468-33, e sua mulher MARIA APARECIDA DE ALMEIDA BANCALERO AGUIAR, do lar, RG 16.937.858-5-SP, CPF 050.646.718-06, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Tanque Velho, 1858, pelo valor de R\$28.358,27.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

- continua na ficha 02 -



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HUH7K-GTZ37-35RHJ-VZFU6>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OTAVO
CARTEIRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

122.849

folha

02

São Paulo, 23 de maio de 1995

R.03 em 23 de maio de 1995

HIPOTECA

Por instrumento particular referido no registro anterior, os adquirentes, deram em primeira, única e especial hipoteca o imóvel objeto da presente matrícula à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadras 3/4, Lote 34, em Brasília-DF, CBC 00.360.305/0001-04, representada por Sergio Suzuki Veiga, para a garantia da dívida de R\$21.056,00, e que será amortizada por meio de 240 prestações mensais e consecutivas, calculadas de acordo com o sistema francês de amortização e reajustáveis na forma do instrumento, e nelas incluídos juros à taxa nominal de 9,8000% ao ano e a taxa efetiva de 10,2523% ao ano, e demais encargos e acessórios contratuais, sendo de R\$270,67, o valor total da prestação inicial, vencendo-se a mesma aos 07 de dezembro de 1994, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, constando do instrumento, multa e outras condições. Para os efeitos do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, o imóvel foi avaliado em R\$28.558,27.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo número 241.500

Av.04 em 1 de Setembro de 1998

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se a presente averbação, à vista do instrumento particular datado de 30 de

- continua no verso -

RS



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HUH7K-GTZ37-35RHJ-VZFU6>

matrícula

122.849

folha

02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

dezembro de 1997, para constar que, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., representada por Walkiria de Oliveira Barreira, na qualidade de credora de SERGIO RICARDO BANCALERO AGUIAR, com fundamento no artigo 251, inciso I, e artigo 167, II, da Lei 6.015/73, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.03, que grava o imóvel constituído pelo APARTAMENTO número 64, localizado no 6º andar do EDIFÍCIO PARDAL, Bloco 26, objeto desta matrícula.

O Escrevente Autorizado,


Maurício Gonçalves de Alvim

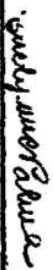
Microfilme: Protocolo número 288886

Av.5 em 27 de Novembro de 1998

CADASTRO ATUAL

Procede-se a presente averbação, à vista da escritura referida no registro seguinte, para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, está cadastrado atualmente, na Prefeitura do Município de São Paulo, pelo **contribuinte nº. 107.075.1449-4**, conforme prova o recibo de imposto do exercício de 1.998.

A Escrevente Autorizada,


Suelly de Menezes C. Palma

R.6 em 27 de Novembro de 1998

HIPOTECA

Pela escritura de 4 de novembro de 1998, do 16º Tabelião de Notas desta Capital,

- continua na ficha 3 -



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HUH7K-GTZ37-35RHJ-VZFU6>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO
OTAVO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Hubert

matrícula

122.849

folha

03

São Paulo, 27 de novembro de 19 98

(Livro 2.285, folhas 379), os proprietários pelo R.2, SERGIO RICARDO BANCALERO AGUIAR e sua mulher MARIA APARECIDA DE ALMEIDA BANCALERO AGUIAR, ferroviária, já qualificados, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Tiro ao Porto, nº 402, aptº 64, Bloco 26, Vila Brasilândia, dacem em primeira, única e especial hipoteca, o imóvel objeto da presente matrícula, à VIA ENGENHARIA S/A, com sede e foro em Brasília-DF, no SIASUL, Quadra 03, nº 1 715, em Brasília, DF, e filial nesta Capital, à Rua dos Franceses, nº 471, inscrita no CGC nº 00.584.755/0001-80, representada por Newton César Carapulin de Almeida, RG 7 671.057-SP ~~RG 7 671.057-SP~~ garantia da dívida no valor de R\$18.370,54, a ser corrigida de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, editado pela Fundação Getúlio Vargas), a contar a partir do dia 1º de outubro de 1998, e que será amortizada da seguinte forma: - a) uma única parcela no valor de R\$1.246,97, à vencer no dia 21/11/1998; e b) - R\$17.123,57, por meio de 59 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$290,23, cada uma delas, parcelas essas que já estão acrescidas de juros de 1% ao mês, pelo Sistema de Tabela Price, com vencimento a primeira delas para o dia 10 de dezembro de 1998, e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação, constando do título, multa e outras condições.

A Escrevente Autorizada, Sueily Werábalu

Sueily de Menezes C Palma

Microfilme - Protocolo nº 292.858

R. 7 em 8 de Maio de 2001

VENDA E COMPRA

Pela escritura datada de 16 de março de 2.001, do 16º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 2.516, fls. 053), os proprietários pelo R. 02.

- continua no verso -



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HUH7K-GTZ37-35RHJ-VZFU6>

matrícula

122.849

folha

03

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

SERGIO RICARDO BANCALERO AGUIAR e sua mulher MARIA APARECIDA DE ALMEIDA BANCALERO AGUIAR, ferroviários, já qualificados, transmitiram o imóvel objeto da presente matrícula, por venda feita a JAMES CARLOS DA SILVA, taxista, RG 27.680.915-4/SP, CPF 261.576.958-89, residente na Rua Capitão José Paes nº 222 e MARCIA MARQUES DOS SANTOS, bancária, RG 27.028.334-1/SP, CPF 272.022.298-46, residente na Rua Frutal nº 50, ambos brasileiros, solteiros, maiores e domiciliados nesta Capital, pelo valor de R\$24.300,00.

A Escrevente Autorizada, Sueily de Menezes Carvalho Palma

Sueily de Menezes Carvalho Palma

Av. 8 em 8 de Maio de 2001

SUBROGAÇÃO

Pela escritura referida no registro anterior, os proprietários pelo R.07, JAMES CARLOS DA SILVA e MARCIA MARQUES DOS SANTOS, já qualificados, com a anuência da credora pelo R.06, VIA ENGENHARIA S/A, já qualificada, representada por Newton César Campolim de Almeida, já identificado, SUBROGARAM-SE na dívida hipotecária objeto do R.06 desta matrícula, atualmente importando em R\$10.680,00, que serão pagos por meio de 24 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$502,78 cada uma, parcelas essas que já estão acrescidas de juros de 1% ao mês, pelo Sistema de Tabela Price, com vencimento a 1ª delas na data da escritura e as demais todo dia 10 dos meses subsequentes até final liquidação. As parcelas serão

- continua na ficha 4 -



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HUH7K-GTZ37-35RHJ-VZFU6>

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIM
ITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

matrícula

122.849

lota

04

São Paulo,

8 de Maio de 2001

acrescidas, a cada 12 meses de correção integral idêntica ao que for divulgado pelo IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), editado pela Fundação Getúlio Vargas, corrigidas a partir do dia 01 de outubro de 1.998, constando do título multa e outras condições.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme – Protocolo nº 338.981

Av.09 em 22 de fevereiro de 2005

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Pelo instrumento particular de 14 de fevereiro de 2003, verifica-se que, a credora, VIA ENGENHARIA S/A, em virtude da alteração de sua razão social, passou a girar sob a denominação de VIA DRAGADOS S/A, conforme prova a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de março de 2001, registrada sob o nº 20010150633 em 27 de março de 2001, na Junta Comercial do Distrito Federal.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.10 em 22 de fevereiro de 2005

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

À vista do Instrumento Particular referido na averbação anterior, fica

- continua no verso -



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HUH7K-GTZ37-35RHJ-VZFU6>

matrícula

122.849

folha

04

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CANCELADA a HIPOTECA objeto do R.06 e Av.08, desta matrícula, em razão da autorização dada pela credora, VIA DRAGADOS S/A, representada por Luiz Fernando dos Santos Ribeiro.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 408.294

Av.11 em 3 de maio de 2005

CASAMENTO

Pelo instrumento particular referido no registro seguinte, verifica-se que os proprietários pelo R.07, JAMES CARLOS DA SILVA e MARCIA MARQUES DOS SANTOS, em 27 de julho de 2002, casaram pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, passando a contraente a assinar **MARCIA MARQUES DA SILVA**, conforme prova a Certidão de Casamento extraída do Termo 7147, Livro B-aux.28-A, fls. 247, expedida em 07 de agosto de 2002, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 14º Subdistrito Lapa, desta Capital.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho

Suely de Menezes Carvalho Palma

R.12 em 3 de maio de 2005

VENDA E COMPRA

Pelo instrumento particular de 14 de abril de 2005, na forma da Lei

- continua na ficha 5 -



Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OITAVO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Suely de Menezes Carvalho

São Paulo, 3 de maio de 2005

matrícula

122.849

ficha

05

4.380/64, os proprietários pelo R.07, JAMES CARLOS DA SILVA e sua mulher MARCIA MARQUES DA SILVA, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Tiro ao Pombo, 402, apto.64, Bloco 26, já qualificados, transmitiram o imóvel desta matrícula, por venda feita a **EDNA PEREIRA SAMPAIO**, brasileira, solteira, maior, agente técnica, RG 12.197.430-SP, CPF 006.895.548-00, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Thomaz Antonio Villani, 479, pelo valor de R\$58.000,00; sendo que parte desse valor correspondente a R\$35.153,37, foi paga com recursos do FGTS.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho

Suely de Menezes Carvalho Palma

R.13 em 3 de maio de 2005

HIPOTECA

Pelo instrumento particular referido no registro anterior, a adquirente, deu em primeira, única e especial hipoteca, o imóvel desta matrícula a

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04,

representada por Mário Noboru Tatsumoto, para garantia da dívida no valor de R\$16.046,63, e que será amortizada por meio de 60 prestações mensais e consecutivas, calculadas e reajustáveis na forma constante do instrumento, e nelas incluídos juros à taxa nominal de 8,1600% ao ano e a taxa efetiva de 8,4722% ao ano e demais encargos e acessórios contratuais, sendo de R\$404,98 o valor total da prestação inicial, vencendo-se a primeira delas no mês subsequente, no mesmo dia correspondente ao do contrato, e as demais em igual dia dos

- continua no verso -



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HUH7K-GTZ37-35RHJ-VZFU6>

matrícula
122.849

ficha
05
verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

meses subsequentes: constando do instrumento multa e outras condições. Para fins do artigo 1484 do Código Civil Brasileiro, o imóvel foi avaliado em R\$51.200,00.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 411.393

Av.14 em 29 de agosto de 2006

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

A vista do Instrumento Particular de 25 de julho de 2006, fica CANCELADA a HIPOTECA objeto do R.13 desta matrícula, em razão da autorização dada pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, representada por Mario Noboru Tatsumoto.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme – Protocolo nº 437.297

R.15 em 10 de dezembro de 2012

VENDA E COMPRA

Nos termos do Instrumento Particular de 23 de novembro de 2012, na forma da Lei Fed. 4.380/64, a proprietária pelo R.12, **EDNA PEREIRA SAMPAIO**, solteira, maior, agente administrativo, RG 12.197.430-3-

- continua na ficha 06 -



Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Bernardo Oswaldo Francez
Registrador

matrícula

122.849

fiche

06

São Paulo,

10 de dezembro de 2012

SSP/SP, residente e domiciliada nesta Capital na Rua Tiro ao Pombo, 402, Apto 64, Bloco 26, já qualificada, transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita à LINDINALVA SILVA DE JESUS, brasileira, solteira, maior, contadora, CPF 077.325.748-93, residente e domiciliada nesta Capital na Rua Rui de Moraes Apocalipse, 326, Apto 123, Bloco 11, pelo valor de R\$210.000,00. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI, relativa à transação nº 52385074-3, no valor de R\$3.558,00.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda _____
Protocolo 591.689 Instrumento Particular

R. 16 em 10 de dezembro de 2012

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Nos termos do Instrumento Particular referido no registro anterior, a adquirente ALIENOU FIDUCIARIAMENTE, com fundamento no art. 23 da Lei Fed. 9.514/97, o imóvel desta matrícula a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, representada por Juliana Feliciano Campos de Paula, sendo de R\$189.000,00 o valor da dívida, pagável por meio de 419 prestações mensais e consecutivas, nelas incluídos juros, na forma constante do título, e demais encargos e acessórios contratuais, consistindo em R\$1.895,78, o valor total da prestação inicial, com vencimento para 23 de dezembro de 2012, e as demais em igual dia dos meses subsequentes. Fica estipulado o prazo de carência de 60 dias para intimação da devedora. De conformidade com o inc. VI do

- continua no verso -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HUH7K-GTZ37-35RHJ-VZFU6>



Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

122.849

ficha

06

verso

art. 24 da mencionada Lei, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$210.000,00. Constan do título multa e outras condições.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Protocolo 591.689 Instrumento Particular

Av.17 em 10 de dezembro de 2012

EMIÇÃO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO INTEGRAL

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular referido no R.15 (acompanhado de Anexo I), e nos termos da Lei Fed. 10.931/2004, para constar que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, representada por Juliana Feliciano Campos de Paula, emitiu em 23 de novembro de 2012, a CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO INTEGRAL nº 1.444.0159436-2, Série 1112, sendo de R\$189.000,00 o valor do crédito, a ser resgatado na forma da Cédula, tendo como garantia a Alienação Fiduciária objeto do R.16 desta matrícula, como favorecida a própria emitente e como instituição custodiante a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Protocolo 591.689 Instrumento Particular

(continua na ficha 07)



Valide aqui
este documento

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS
Nº 11.132-8

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula

122.849

Folha

07

São Paulo,

11 de novembro de 2025

DÉCIMO OITAVO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Sauferreira

Av. 18 em 11 de novembro de 2025
Prenotação 984.845 de 27 de outubro de 2025.

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - ART. 26 e 27 DA LEI FED. 9.514/97

À vista do Requerimento datado de 27 de outubro de 2025 e nos termos do §7º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, fica CONSOLIDADA A PROPRIEDADE DO IMÓVEL, em nome da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, tendo sido atribuído como valor consolidado a importância de R\$234.249,90. Ficando em consequência, CANCELADA A CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO INTEGRAL nº 1.4444.0159436-2, Série 1112, objeto da averbação anterior, conforme autorização expressa da qual declara que não foi objeto de transferência a terceiros, continuando a mesma como credora custodiante. Ficando a fiduciária com a obrigação de efetuar os leilões a que se refere o art. 27 da mesma Lei. Foi apresentada a guia com recolhimento do ITBI.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331FX001716725IQ25P



Valide aqui
este documento

CERTIFICO ainda, que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º do art. 19 da Lei 6.015/73.
CNM: 111328.2.0122849-00

Emolumentos:

Ao Oficial..:	R\$: 44,20	Ao Estado..:	R\$: 12,56
Ao Iresp..:	R\$: 8,60	Ao Sinoreg.:	R\$: 2,33
Ao T.J.....:	R\$: 3,03	Ao ISSN..:	R\$: 0,90
Ao M.P.....:	R\$: 2,12	TOTAL..:	R\$: 73,74

Recolhidos por guia:

O referido é verdade e da fé. Eu, Escrevente Autorizado, procedi às buscas, verificações e assino.

São Paulo, 11 de novembro de 2025

OFICIAL / SUBSTITUTO / ESCRIVENTE AUTORIZADO.

Escreventes Substitutos

☐ Mariney P. Menezes Lagos	☐ Maurício Gonçalves de Alvim
☐ Nilson Pinto Siqueira	☐ Rodrigo Di Sessa Fassina
☐ Sara Francez	☐ Sérgio Dias dos Santos
☐ Suelly de Menezes Carvalho	☐ Maria Ap. Cavalcante Silva
☐ Ludmilla Soares de Oliveira	☐ Claudio Marcio de Queiroz Alves
Escreventes Autorizados	
☐ Silvana Alves Batista	☐ Gabriella Chagas Kako
☐ Adlei de Almeida	
☐ Eduardo Melo da Costa	☐ Julio da Costa Neves Neto
☐ Ana Vitoria Pinto	☐ André Assunção Silva



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HUH7K-GTZ37-35RHJ-VZFU6>